



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA DE VANTAGEM DA ADESÃO
Processo Administrativo nº 00/2026
Órgão Requisitante: 33º Batalhão de Polícia Militar
Responsável pela Demanda: Major PM Luiz Antônio Borges Filho

JUSTIFICATIVA DE VANTAGEM DE ADESÃO:

A adesão ao processo licitatório realizado pelo Polícia Militar de Santa Catarina, com sede na Av. Rio Branco, 1064, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ n.º 13.925.994/0001-07, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, apresenta-se como solução técnica e administrativamente vantajosa, considerando que o referido procedimento foi previamente conduzido mediante regular processo licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e economicidade.

A Polícia Militar de Santa Catarina, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, realizou procedimento licitatório específico para a aquisição de equipamentos, promovendo ampla competição entre os fornecedores interessados e resultando na seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, os preços registrados foram obtidos a partir de processo competitivo e estruturado, garantindo maior confiabilidade quanto à compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a adesão à licitação já realizada possibilita significativa redução no tempo necessário para a formalização da contratação, evitando a duplicidade de procedimentos administrativos e os custos inerentes à realização de novo processo licitatório, tais como elaboração de edital, condução da fase competitiva, análise de propostas e julgamento.

Além disso, a utilização da licitação promovida pela Polícia Militar de Santa Catarina, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, permite ao Município usufruir de economia de escala obtida pelo agrupamento de demandas entre diferentes entes públicos participantes, circunstância que contribui para a obtenção de condições contratuais mais vantajosas, tanto em termos de preço quanto de padronização técnica do equipamento a ser adquirido.

Importa destacar, ainda, que a adesão à contratação realizada pela Polícia Militar de Santa Catarina, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, está alinhada às diretrizes de cooperação interfederativa e racionalização das contratações públicas, previstas na Lei nº 11.107/2005, bem como aos princípios da eficiência, planejamento e economicidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante desse contexto, verifica-se que a adesão ao processo licitatório da Polícia Militar de Santa Catarina, por intermédio da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, constitui alternativa juridicamente viável, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo ao Município atender de forma célere e eficiente à necessidade do 33º Batalhão de Polícia Militar,

garantindo a aquisição do equipamento necessário as ações de policiamento ostensivo motorizado e fiscalização de trânsito no Município.

Curitiba/SC, 30 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ ANTONIO BORGES FILHO**
Data: 02/10/2026 10:28:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Antônio Borges Filho
Major PM 930274-3
Comandante do 33º BPM